GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

Termo de Referência 215/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
215/2026	120629-GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	LUCAS ANDERSON AZAMBUJA PEREIRA	15/10/2026 08:20 (v 0.7)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67278.005306/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Materiais de Barbearia para SHEE do Grupamento de apoio de Canoas (GAP-CO), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	REQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	627089	QWT280006AU	SHAMPOO ADULTO – 5 LITROS Unidade de Fornecimento: Galão / Bombona Composição /Características: Fórmula suave, contendo agentes condicionantes e/ou glicerina que proporcionem limpeza, maciez e brilho natural aos cabelos. Deve ser adequado para todos os tipos de cabelo. Aroma/Odor: Fragrância suave e neutra. Segurança: Produto dermatologicamente testado, formulado para minimizar o surgimento de irritações ou alergias. Acondicionamento: Embalagem plástica resistente (galão ou bombona) com capacidade de 5 litros, dotada de tampa segura que evite vazamentos durante o transporte e armazenamento.	UN	20	R$ 31,90	R$ 638,00
2	260280	QWT280007AU	Capa para corte de cabelo e barba (uso profissional /barbearia). Material: Tecido leve em poliéster, microfibra, nylon ou seda de alta qualidade, com propriedade antiestática (que não gruda os fios de cabelo). Dimensões aproximadas: Altura mínima de 140 cm a 168 cm por largura mínima de 130 cm a 140 cm (tamanho adulto grande que garanta a cobertura total do tronco do cliente). Tipo de Fechamento / Gola: Ajustável no pescoço, com fechamento por gola americana, botões de pressão, ganchos ou cordão resistente. Acabamento: Costuras reforçadas nas bordas e reforço no acabamento do orifício/abertura para o pescoço para garantir durabilidade contra lavagens frequentes. Cor: Preta Características adicionais: Material impermeável ou hidro-repelente, leve, respirável, de secagem rápida e fácil higienização	UN	10	R$ 29,48	R$ 294,80
			Espanador para Cabelo e Barba Aplicação/Uso: Barbearia e				

3	632112	QWT280008AU	salão de beleza (limpeza de resíduos de pelos e cabelos após o corte). Cerdas: Sintéticas (nylon ou similar), de alta flexibilidade, com pontas macias para evitar irritações na pele do usuário. As cerdas devem ser densas e firmemente fixadas ao cabo para evitar desprendimento durante o uso. [1 Cabo: Material plástico injetado de alta resistência (ABS, polipropileno ou superior). [1, 2] Design/Ergonomia: Formato anatômico que facilite o manuseio. Base do cabo em formato reto/plano para permitir o descanso do espanador na vertical sobre a bancada. Dimensões Aproximadas: Altura total: entre 14 cm e 16 cm. Diâmetro da área das cerdas: entre 9 cm e 11 cm. Acabamento: Material liso e lavável, permitindo higienização constante e sanificação química sem degradação do material.	UN	10	R$ 18,81	R$ 188,10
4	614097	QWT280009AU	Avental de proteção para barbeiro /cabeleireiro Material principal: Tecido sintético impermeável ou de alta densidade (Ex: Poliéster resinado, Nylon resinado, Oxford Premium ou material sintético simulando couro/corino). Características Físicas e Design: Modelo: Sem mangas (modelo tradicional de alças) Proteção: Repelente a água, cabelos, tinturas e produtos químicos leves de barbearia. Não aderente a fios de cabelo. Ajustes: Alça de pescoço regulável (com fivela metálica ou botões de pressão) e tiras de amarração na cintura. Bolsos: Presença de no mínimo 02 (dois) bolsos frontais utilitários para acomodação de tesouras, pentes e máquinas. Acabamento: Costuras reforçadas nas bordas e pontos de estresse (cantos dos bolsos e fixação das alças). Cor: Preta Acondicionamento: Embalagem individual plástica transparente contendo identificação do fabricante, composição do tecido e instruções de lavagem	UN	10	R$ 36,32	R$ 363,20
5	623038	QWT280010AU	Cadeira/Poltrona profissional para Barbearia. Descrição Geral: Poltrona de barbeiro profissional, reclinável, com sistema de regulagem hidráulica de altura e base giratória com freio. Projetada para uso contínuo de alta intensidade, priorizando a ergonomia do operador e o conforto do usuário. Estrutura e Base: Base redonda (formato taça ou disco flat) confeccionada em aço carbono maciço com acabamento cromado de alta resistência ou revestimento com pintura eletrostática anticorrosiva. Borda da base com acabamento ou anel de borracha antiderrapante para proteção do piso e estabilidade. Estrutura interna do assento e encosto em madeira compensada multilaminada (espessura mínima de 12 mm) ou estrutura metálica reforçada. Mecanismos e Regulagens: Sistema de Elevação: Pistão hidráulico acionado por pedal, confeccionado em aço cromado, com curso de elevação mínimo de 12 cm, permitindo giro de 360 graus e sistema de travamento de rotação. Sistema de Reclínio: Encosto reclinável com acionamento manual por alavanca lateral, auxiliado por pistão a gás ou amortecedor pneumático, permitindo inclinação de até 150° (graus). Estofamento e Revestimento: Espuma: Espuma injetada ou expandida de poliuretano de alta densidade (mínimo D-26 para encosto e D-33 para o assento), com espessura adequada para evitar deformação precoce sob uso contínuo. Tecido sintético tipo Revestimento: Courvin, PU (Poliuretano) ou PVC de alta resistência, impermeável, de fácil higienização, resistente a produtos químicos de uso comum em barbearias (shampoos, tinturas, loções) e na cor preta. Componentes de Conforto: Apoio de Cabeça: Com regulagem de altura e totalmente removível, estofado no mesmo material da poltrona. Estrutura integrada Apoio de Braços: em aço cromado ou madeira, com acabamento estofado ou revestimento em material resistente. Apoio de Pés: Confeccionado em alumínio fundido ou aço cromado, articulável (que acompanha a inclinação do encosto) e dotado de descanso para as pernas estofado. Capacidade de Carga:	UN	7	R$ 2.959,60	R$ 20.717,20

			Suporte de peso estático mínimo de . 150 kg Dimensões Aproximadas:Largura total (com braços): entre 65 cm e 75 cm. Profundidade do assento: mínima de 45 cm. Altura mínima do assento ao chão (hidráulico abaixado): de 53 cm. Altura máxima do assento ao chão (hidráulico elevado): mínima de 65 cm. Montagem: Totalmente montado.				
6	623038	QWT280011AU	Cadeira/Poltrona profissional para Barbearia. Descrição Geral: Poltrona de barbeiro profissional, reclinável, com sistema de regulagem hidráulica de altura e base giratória com freio. Projetada para uso contínuo de alta intensidade, priorizando a ergonomia do operador e o conforto do usuário. Estrutura e Base: Base redonda (formato taça ou disco flat) confeccionada em aço carbono maciço com acabamento cromado de alta resistência ou revestimento com pintura eletrostática anticorrosiva. Borda da base com acabamento ou anel de borracha antiderrapante para proteção do piso e estabilidade. Estrutura interna do assento e encosto em madeira compensada multilaminada (espessura mínima de 12 mm) ou estrutura metálica reforçada. Mecanismos e Regulagens: Sistema de Elevação: Pistão hidráulico acionado por pedal, confeccionado em aço cromado, com curso de elevação mínimo de 12 cm, permitindo giro de 360 graus e sistema de travamento de rotação. Sistema de Reclínio: Encosto reclinável com acionamento manual por alavanca lateral, auxiliado por pistão a gás ou amortecedor pneumático, permitindo inclinação de até 150° (graus). Estofamento e Revestimento: Espuma: Espuma injetada ou expandida de poliuretano de alta densidade (mínimo D-26 para encosto e D-33 para o assento), com espessura adequada para evitar deformação precoce sob uso contínuo. Tecido sintético tipo Revestimento: Courvin, PU (Poliuretano) ou PVC de alta resistência, impermeável, de fácil higienização, resistente a produtos químicos de uso comum em barbearias (shampoos, tinturas, loções) e na cor preta. Componentes de Conforto: Apoio de Cabeça: Com regulagem de altura e totalmente removível, estofado no mesmo material da poltrona. Estrutura integrada Apoio de Braços: em aço cromado ou madeira, com acabamento estofado ou revestimento em material resistente. Apoio de Pés: Confeccionado em alumínio fundido ou aço cromado, articulável (que acompanha a inclinação do encosto) e dotado de descanso para as pernas estofado. Capacidade de Carga: Suporte de peso estático mínimo de . 150 kg Dimensões Aproximadas:Largura total (com braços): entre 65 cm e 75 cm. Profundidade do assento: mínima de 45 cm. Altura mínima do assento ao chão (hidráulico abaixado): de 42 cm até 50 cm. Altura máxima do assento ao chão (hidráulico elevado): mínima de 65 cm. Montagem: Totalmente montado.	UN	2	R$ 2.959,60	R$ 5.919,20
7	5045	QWT280012AU	Talco para Barbearia / Uso Profissional. Nome Técnico do Insumo: Silicato de Magnésio Hidratado. Finalidade: Uso cosmético profissional pós-barba e pós-corte. Indicado para prevenir irritações, absorver a umidade residual da pele, proporcionar suavidade e facilitar a remoção de cabelos soltos no pescoço e na face. Aspecto Físico: Pó ultrafino. Cor: Branco homogêneo. Odor: Perfumado/Fragrância suave neutra (característica de barbearia clássica). Tipo de Frasco: Embalagem plástica rígida e resistente (Polietileno), dotada de tampa dosadora com orifícios (sistema polvilhador) para aplicação direta e higiênica. Volume/Peso Comercializado: Frasco contendo no mínimo 500g.	UN	20	R$ 30,99	R$ 619,80
			Pulverizador manual spray com sistema de acionamento por gatilho de compressão prévia. Deve possuir tecnologia de descarga de névoa fina, ultrajante e contínua (com duração de 1 a 2 segundos por acionamento), funcionando inclusive na				

8	272254*	QWT280013AU	posição invertida (360 graus). Capacidade do reservatório: 300 ml Mínima de e máxima de 500 ml. Composição /Material: Corpo e gatilho em plástico de engenharia de alta resistência (PET, Polietileno de Alta Densidade - PEAD ou Polipropileno - PP), livre de bisfenol-A (BPA). Mecanismo interno com mola em aço inoxidável resistente à corrosão. [1, 2] Ergonomia e Design: Formato anatômico para facilitar o manuseio prolongado pelo profissional, bocal de abastecimento com rosca de vedação hermética para evitar vazamentos. Aplicação: Uso profissional em barbearia e cabeleireiro, indicado para a aspersão de água ou loções líquidas.	UN	10	R$ 40,00	R$ 400,00
9	625580*	QWT280014AU	Tesoura desfiadeira/dentada para desbaste e texturização de cabelos. Material: 100% Aço inoxidável cirúrgico. Tamanho: 6.5 polegadas. Tipo de Lâmina: Uma lâmina lisa (fio navalha ou laser) e uma lâmina dentada, contendo entre 25 a 35 dentes com microrranhuras na ponta de cada dente para controle exato do volume retirado (geralmente remove de 25% a 30% do cabelo por fechamento). Ergonomia: Design ergonômico com descanso de dedo para firmeza e segurança no manuseio. Mecanismo: Parafuso ajustador de pressão das lâminas.	UN	10	R$ 59,99	R$ 599,90
10	625580*	QWT280015AU	Tesoura para corte de cabelo profissional, tipo fio laser / microdentada. Material: Aço inoxidável de alta performance. Altamente resistente à corrosão e processos de esterilização química. Tamanho: 6.5 polegadas. Tipo de Lâmina: Uma ou ambas as lâminas contendo microrranhuras (microdentada a laser) para reter os fios de cabelo durante o corte, impedindo que escorreguem. Ergonomia: Cabo reto ou anatômico, dotado de apoio de dedo para estabilidade durante o manuseio. Mecanismo: Parafuso central de fixação precisa. Acessórios inclusos: Silenciador plástico/silicone e anéis internos macios	UN	10	R$ 141,09	R$ 1.410,90
11	278332 *	QWT280016AU	Tesoura para corte de cabelo profissional, tipo fio navalha. Material: Aço inoxidável de alta qualidade (especificação mínima: aço 420C, SUS440C ou superior). Altamente resistente à corrosão e oxidação. Tamanho: 6.5 polegada. Tipo de Lâmina: Lâminas polidas com afiação convexa/fio navalha, que permitem o deslizamento suave pelos fios sem mastigar o cabelo. Ergonomia: Design ergonômico ou semiergonômico, com anéis de encaixe confortáveis e apoio de dedo (fixo ou removível) para redução da fadiga muscular. Mecanismo: Parafuso de ajuste de tensão ajustável ou sistema de mola interna para regulagem da pressão das lâminas. Acabamento: Acetinado, polido ou revestimento de titânio. Acessórios inclusos: Amortecedor de impacto em silicone (silenciador) integrado e anéis de silicone internos removíveis para ajuste nos dedos.	UN	10	R$ 246,00	R$ 2.460,00
12	618981*	QWT280017AU	Kit de pentes guia (altura de corte) para máquina elétrica de cortar cabelo profissional. Aplicação: Uso em barbearias e salões para cortes, aparagem e técnicas de degradê (). fade Compatibilidade: Universal para lâminas de máquinas de corte padrão de mercado (compatível com modelos profissionais padrão como Wahl e Kemei), com largura aproximada de cabeça de corte de 45 mm. Composição do Kit (Opção Kit Completo - 8 Unidades): Contém 8 tamanhos de pentes guia cobrindo as alturas de corte de 1,5 mm a 25 mm (ou gradações equivalentes: 1.5mm, 3mm, 4.5mm, 6mm, 10mm, 13mm, 16mm, 19mm, 22mm e 25mm conforme o padrão ofertado). Composição Alternativa (Kit Disfarce /Degradê - 3 Unidades): Medidas específicas nº 0.5 (1,5 mm), nº 1 (3 mm) e nº 1.5 (4,5 mm). Material de Fabricação: Plástico de alta resistência /reforçado (ABS ou PP) com dentes arredondados para evitar irritação no couro cabeludo. Sistema de Fixação: Encaixe seguro por pressão, podendo	UN	10	R$ 129,98	R$ 1.299,80

			conter trava de metal reforçada para maior estabilidade durante o uso contínuo. Apresentação/Embalagem: Embalagem unitária contendo o jogo de pentes especificado, preferencialmente acompanhado de suporte organizador em acrílico ou estojo				
13	614948 *	QWT280018AU	Luva para procedimento não cirúrgico. Material: Borracha sintética nitrílica (100% nitrilo), isenta de látex natural (hipoalergênica). Acabamento Interno: Isenta de pó bioabsorvível (powder-free). Acabamento Externo: Ambidestra, superfície lisa com microtextura ou textura nas pontas dos dedos para garantir aderência e sensibilidade tátil. Cor: Preta. Características Adicionais: Não estéril, de uso único e descartável, com punho apresentando bainha/virola em toda a sua extensão para facilitar o calçamento e evitar rasgos. Apresentação/Embalagem: Cartucho (caixa) contendo (50 pares). A embalagem 100 unidades externa deve conter, de forma visível e indelével, a identificação do fabricante, tamanho do produto, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e o número do Certificado de Aprovação (CA) ou Registro Sanitário	UN	40	R$ 36,27	R$ 1.450,80
14	630332*	QWT280019AU	Kit de Pentes Profissionais para Barbearia / Salão de Beleza Unidade de fornecimento: Kit (composto por no mínimo 06 peças distintas). Composição do material: Fabricados em material de alta resistência mecânica e térmica (ex.: plástico ABS de alto impacto, fibra de carbono, resina termoplástica, policarbonato ou nylon premium). Resistência química: O material deve ser resistente ao contato com produtos químicos de uso comum em barbearias, tais como loções, pomadas, géis, tinturas, tônicos e álcool 70%. Resistência térmica: Suportar calor gerado por secadores profissionais de cabelo (mínimo de 180° C) sem apresentar deformações, derretimento ou flexibilidade excessiva. Ação Antiestática: Possuir propriedades antiestáticas (anti-frizz) para evitar a eletricidade estática nos fios durante o manuseio. Acabamento: Dentes com pontas arredondadas e polidas, livres de rebarbas de fabricação, garantindo o deslize suave pelo couro cabeludo sem causar ferimentos, arranhões ou desconforto ao usuário	UN	10	R$ 41,27	R$ 412,70
15	627566*	QWT280020AU	Máquina Elétrica de Cortar Cabelo Profissional. Descrição Geral:Máquina de corte de cabelo e barba, tipo portátil, de uso estritamente profissional, ergonômica, de alta performance e resistência a uso contínuo. Tipo de Motor: Motor rotativo ou magnético de alta potência, com rotação mínima de (Rotações 7.200 RPM Por Minuto), garantindo corte linear sem diminuição da velocidade em cabelos densos ou molhados. Lâminas:Lâminas de alta precisão em , aço inoxidável aço carbono ou cerâmica, com tecnologia antiferrugem. Tipo , ou similar, ajustáveis através de Fade Taper alavanca lateral integrada. Alavanca de Ajuste: Alavanca lateral para regulagem de altura do corte (catracada), permitindo variação da lâmina entre (ajuste fino sem a necessidade de 0,5 mm a 2,0 mm pentes). Alimentação /Bateria: Bivolt Sistema de alimentação Automático (110V /220V). Bateria recarregável de Íons de Lítio (Lithium-Ion) com autonomia mínima de funcionamento sem fio de 4 horas e indicador de carga de LED. Permite o uso conectada diretamente à tomada (com ou sem fio)	UN	10	R$ 999,99	R$ 9.999,90
			Máquina de acabamento de uso profissional. Finalidade: Destinada a corte de cabelo e barba, acabamentos precisos, contornos, desenhos, técnicas de (line-up) e raspagem total (pezinho clearance). Tipo de lâmina: Lâmina em formato "T" () T-Blade de alta precisão. Material: Aço inoxidável, aço de alto carbono ou revestimento em titânio/carbono (tipo DLC). Ajuste: Capacidade de ajuste para "Zero Gapped" (alinhamento ultra rente) sem sobreposição das lâminas. Tipo				

16	627566*	QWT280021AU	de motor: Motor rotativo profissional de alta performance. Velocidade: 8.200 RPM Mínimo de (Rotações Por Minuto). Funcionamento: Operação silenciosa e com baixa vibração, mesmo em uso contínuo. Tipo de alimentação: Sem fio (bateria recarregável) com funcionamento opcional com fio (Direct Drive). Bateria: Íons de Lítio (Lithium-Ion), sem efeito memória. Autonomia: Cerca de de uso contínuo sem 2 a 3 horas fio (bateria de íon de lítio). Tempo de carga: Máximo de 120 minutos para carga completa. Tensão: Bivolt automático (110V - 220V).	UN	10	R$ 1.096,00	R$ 10.960,00
17	73733	QWT280022AU	Aparelho de barbear elétrico profissional tipo (máquina de shaver acabamento/raspar cabelo e barba). Aplicação: Uso profissional em barbearias, salões de beleza ou oficinas de capacitação profissional, destinado ao acabamento rente (efeito zero /navalhado), limpeza de pescoço e contornos. Tipo de Funcionamento: Sem fio (), com cordless opção de uso também com fio se necessário, operando com bateria recarregável de íons de lítio (Lithium) sem efeito memória. Autonomia da Bateria: Mínimo de 90 minutos de uso contínuo ininterrupto após carga completa. Tempo de Recarga: Máximo de 2 horas para carga completa. Alimentação / Tensão: Carregador bivolt automático (127V / 220V) ou via cabo USB universal com adaptador compatível. Sistema de Corte: Lâminas do tipo foil (folha) em aço inoxidável ou titânio de dupla altura/precisão, hipoalergênicas e de alta resistência à corrosão, projetadas para minimizar irritações na pele. Motor: Motor rotativo de alta rotação (mínimo de 7.000 RPM), garantindo potência constante durante o corte rente. Design e Ergonomia: Corpo leve, anatômico e resistente, com peso máximo de 250 gramas para assegurar conforto operacional prolongado. Acessórios Inclusos na Embalagem: 01 (uma) Tampa protetora de cabeçote. 01 (um) Cabo de alimentação carregador compatível. 01 (uma) Escova de limpeza de resíduos. 01 (um) Manual de instruções em português e certificado de garantia do fabricante.	UN	10	R$ 388,66	R$ 3.886,60
18	627840	QWT280023AU	Escova para acabamento e disfarce de barba e cabelo. Descrição Detalhada: Escova de uso profissional para barbearia, formato retangular anatômico. Base e cabo confeccionados em madeira tratada ou plástico ABS de alta resistência à impactos. Cerdas macias compostas por mix de pelos naturais (javali) e/ou nylon texturizado, fixadas firmemente à base, ideais para a limpeza de pele e remoção de pequenos fios sem causar irritações epidérmicas. Dimensões aproximadas: Comprimento total entre 14 cm e 18 cm; largura da base de cerdas de 2 cm a 4 cm. Unidade de fornecimento: Unidade.	UN	10	R$ 19,56	R$ 195,60
19	632107*	QWT280024AU	Óleo lubrificante protetivo para máquinas de corte e acabamento. Descrição Detalhada: Óleo lubrificante de base mineral, altamente refinado e purificado, translúcido /incolor, inodoro, formulado especificamente para a manutenção e proteção de lâminas de máquinas de cortar cabelo, barbeadores elétricos e aparadores. O produto deve atuar na redução do atrito metálico, prevenção do superaquecimento das lâminas e proteção contra oxidação, corrosão e ferrugem. Viscosidade: Viscosidade fina a média, adequada para alta rotação, que não deixe resíduos gordurosos espessos ou pegajosos que possam reter cabelos. Apresentação /Embalagem: Frasco plástico resistente, contendo volume líquido entre 100ml e 120ml. A embalagem deve obrigatoriamente possuir bico aplicador direcionável /dosador, com tampa de vedação segura contra vazamentos. Exigências de Rotulagem: O rótulo deve conter, de forma clara em língua portuguesa: identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso	UN	10	R$ 29,60	R$ 296,00

TOTAL	R$ 62.112,50

* Os itens com CATMAT marcado são aqueles que não foi possível encontrar um código especifico para o item, sendo assim foi usado o CATMAT, que mais se aproxima do objeto desejado.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme inciso XIII do Art.6 da Lei n.° 14.133, de 2021 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A descrição dos itens foi elaborada de modo que esta aquisição contemple itens de qualidade e que cumpra de modo satisfatório o interesse da Administração e foi tomado os devidos cuidados para não direcionar os itens e que as descrições não fiquem excessivamente detalhadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A contratada deverá, no que couber, atender a esta aquisição de forma a atender o que preconiza o Guia Nacional de Contratações sustentáveis e o plano de logística sustentável da GUARNAE.

4.1.2 A Contratante informará aos Órgãos Públicos competentes sobre as falhas e faltas cometidas pela contratada, ante ao inadequado tratamento do impacto ambiental.

4.1.3 A contratada deverá observar, rigorosamente, os procedimentos adequados a observação das condições ambientais nos locais em que for desenvolver os trabalhos relacionados a execução do objeto contratual empregando matéria prima recomendada e indicada pelas normas de proteção ambiental (Decreto nº 5.975/2006 e Portaria nº 253/2006, do Ministério do Meio Ambiente).

4.1.4 A promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.1.5. Será exigido que o licitante apresente, na fase de aceitação, o Comprovante de Registro do Fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, com o respectivo Certificado de Regularidade, conforme os requisitos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, para os itens que se enquadrem nas categorias de atividades a seguir:

4.1.5.1. Item 13 : 9-4 (Indústria de Borracha)

4.1.5.2 Itens 9, 10, e 11 : 3-1 (Indústria Metalúrgica)

4.1.5.3 Itens 15, 16 e 17 :5-3 (Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações)

4.1.5.4 Itens 3, 8, 12 e14: 12-2 (Indústria de Produtos de Matéria Plástica)

4.1.5.5. Caso o fabricante não esteja obrigado a esse registro por força de legislação específica, deverá ser apresentada uma declaração comprobatória ou documento equivalente, sob as penas da lei.

4.1.6 A contratação será regida por princípios de sustentabilidade, visando à minimização de impactos ambientais. O fornecedor deve seguir práticas de gestão ambiental adequadas, com destaque para:

a) Critérios de Sustentabilidade: É exigido que o fornecedor adote práticas de manejo responsável dos recursos naturais, minimizando desperdícios e garantindo a correta destinação dos materiais após o uso.

b)Embalagens e Materiais: Os fornecedores devem priorizar o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis para as embalagens, quando aplicável, atendendo às exigências de sustentabilidade

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não se aplica a indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra/folders

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar folder, que terá data, local e horário de sua realização divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.1 Serão exigidas folders dos itens, cujo a Administração verifique a necessidade, em virtude da peculiaridade do objeto processual. Entende-se que o mercado oferece diversas variáveis de marcas, características e outras peculiaridades, as quais necessitam ser analisadas previamente, de modo a confirmar a adequação do produto a ser oferecido com a solicitação descrita neste instrumento processual.

4.4.2 A solicitação de folder será encaminhada ao fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, pela SHEE do GAP-CO, com a devida avaliação, aprovando ou rejeitando o item.

4.4.3 A solicitação será feita via chat no sistema comprasnet.gov.br

4.4.4 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.5 No caso de não haver entrega do folder ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de folders fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.6 Os documentos apresentados deverão conter itens como, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes.

4.4.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.8 Se o folder apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do folder e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida Carta de Solidariedade para esta contratação.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8 Não se aplica.

Margem de Preferência:

4.9 Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (Trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho e a devida solicitação do material, por e-mail, em remessa conforme informado neste documento, no seguinte endereço:

- Hotel de transito dos oficiais Oeste e Seção de Material de intendência -Grupamento de Apoio de Canoas (GAP-CO): – Av. Guilherme Schell, N°3950, Bairro Fátima, Canoas/RS, CEP 92.200714, no horário das 09:00h às 17:00h de segunda feira a quinta feira e das 08:00h as 12: 00h nas sextas feiras, apenas em dias úteis.

- Hotel de Transito dos Oficiais Leste- Base Aérea de Canoas (BACO): – Rua Augusto Severo,N°1700 Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas /RS, CEP 92.110390, no horário das 09:00h às 17:00h de segunda feira a quinta feira e das 08:00h as 12:00h nas sextas feiras, apenas em dias úteis.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas à não entrega com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas e íntegras.

5.4 Não será admitido pedido mínimo para fornecimento, devendo a detentora do preço registrado entregar a quantidade conforme solicitado por meio eletrônico, e que deverá estar contida na nota de empenho de despesa ou na ordem de fornecimento, conforme o caso.

5.5 A entrega dos objetos provenientes desta contratação deverá ser realizada por funcionários devidamente identificados e uniformizados adequadamente para um ambiente militar, não podendo esse uniforme ser composto por bermudas, camisetas cavadas/regatas e chinelos/sandálias.

5.6 Os caminhões utilizados nas entregas deverão possuir altura máxima de 3,80 metros, a fim de evitar colisões com os fios da rede elétrica.

5.6.1. A altura citada no item anterior deverá considerar os **veículos cheios ou vazio.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.2.4. Multa:

7.2.4.1 Moratória para as infrações descritas do item "d" de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” , de 1% a 15% do valor da Contratação;

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” , de 15% a 30% do valor da Contratação

7.2.4.4 Compensatória para infração descrita na alínea “b”, a multa será de 1% a 5% do valor da Contratação;

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para infrações descritas na alínea “d” a multa será de 6% a 10% do valor da Contratação;

7.2.4.6 Compensatória, Para a infração descrita na alínea “a” , de 10% a 15% do valor da Contratação;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06 de Outubro de 2026.**

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO , na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA , com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO .

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado e conforme Demanda da SHEE

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 Não se aplica

Qualificação Técnica

9.23. Não será exigida a qualificação técnica para esta aquisição devido a natureza e o valor dos itens.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é R$ 62.112,50 (Sessenta e dois mil ,cento e doze reais e cinquenta centavos).

10.1.2 A pesquisa foi realizada no endereço eletrônico do Banco de Preços e sítios eletrônicos especializados, conforme preconiza o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de Julho de 2021.

10.1.3 A metodologia para obtenção do preço de referência consistiu no menor valor entre a média e a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão Unidade Gestora; 120629

II) Fonte de Recursos: Tesouro – 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 168901

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30-20 e 44.90.52

V) Plano Interno: SF066700104

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas conforme os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021; e

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II)

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (Dez), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3. Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio Grande do Sul, Seção Judiciária de Canoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LAWINE NOGUEIRA DE PAIVA

Membro da Equipe de Planejamento.

LUCAS ANDERSON AZAMBUJA PEREIRA

Membro da Equipe de Planejamento.

LISIELLE FARIA MACHADO MACIEL

Membro da Equipe de Planejamento.

EDUARDO AMARAL RIBEIRO

Membro da Equipe de Planejamento.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência 215 2026
Data/Hora de Criação:	15/10/2026 11:21:37
Páginas do Documento:	21
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	22
Hash MD5:	e2f3a09ee4097a3dfbf64e4c5279b152
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento LUCAS ÂNDERSON AZAMBUJA PEREIRA no dia 15/10/2026 às 13:43:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cabo EDUARDO AMARAL RIBEIRO no dia 15/10/2026 às 13:50:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento LISIÉLLE FARIA MACHADO MACIEL no dia 15/10/2026 às 13:52:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LAWINE NOGUEIRA DE PAIVA no dia 15/10/2026 às 14:00:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int KESIA GUEDES ARRAES GOMES no dia 19/10/2026 às 13:33:12 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO